



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFOS  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 008/2022  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 39.262.985/0001-69, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº. 194 – Cep. 29.255-000, Centro, Marechal Floriano- Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo Exmº Sr. **CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR** inscrito no CPF nº 009.677.057-03, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **UNIART'S TOLDOS E COBERTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.651.042/0001-67**, situada à Rua Cláudio Andrade, 29AO31, bairro Boa Vista, Cep. 29.315-463, Município de Cachoeiro De Itapemirim/ES, representada neste ato pelo Sr. **ANDERSON PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, microempreendedor, RG nº 61205 MTPS-ES, com endereço na Rua Regina Laquini, Nº 31, Cep. 29.315-463, Bairro Boa Vista, Cachoeiro de Itapemirim/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados o processo de Dispensa nº 055/2022, com base no artigo 75 da lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas,:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO/TENDA DUAS ÁGUAS MEDIDA 10MTS X 15MTS COM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL EM AÇO GALVANIZADO SOLDADAS EM SISTEMA MIG, COBERTURA EM LONA SINTÉTICA TD 1000 B3 IMPERMEÁVEL E COM BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTO ANTICHAMAS, ANTI-MOFO E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS POR RÁDIO FREQUÊNCIA, COM FECHAMENTOS LATERIAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, devendo onerar a seguinte dotação orçamentária vigente:

**001001.0103100992.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**  
**44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 16**

Deus seja  
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/documento equivalente, no ato da entrega do objeto desta contratação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

3.2- As notas fiscais/documento equivalente poderão ser encaminhados para o e-mail [camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br](mailto:camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br), OU diretamente no setor de protocolo da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

4.1 - Não haverá alteração de valores.

### CLÁUSULA QUINTA DO FORNECIMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O fornecimento do objeto deverá ocorrer em até 60 (sessenta) meses corridos.

5.2 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.3 O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do equipamento entregue.

5.4 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos equipamentos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.5 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

### CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do servidor Luiz Carlos Machado, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2- O prazo de entrega deverá ser de **até 60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, devendo ser devidamente fundamentada e justificada;

6.3- Os equipamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas nesta contratação;

6.4 - O equipamento que estiver em desacordo com as especificações e condições descritas neste contrato, ou que apresentar vícios ou defeitos será rejeitado, devendo ser substituído, sem ônus para a



*Deus seja  
Louvado*

Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CMMF, no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, quando se realizarão novas verificações;

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 – Da Contratada:

- 1 – entregar o objeto do contrato;
- 2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;
- 3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, a Administração se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 4 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 5 - substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem em desacordo;
  - 7.1.1 - A qualidade do objeto contratado será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros, com a seguinte exceção:
    - 7.1.1.1. – Poderá haver subcontratação, desde que autorizado pela Administração, devendo a empresa contratada fazer o pedido, anexando documentação que comprove a capacidade técnica de quem será subcontratado, para a devida avaliação

### 7.2 – Da Contratante:

- 1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto;
- 2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;
- 3 – Reter o pagamento caso não haja cumprimento de forma correta o objeto deste contrato; e, 4 – promover a fiscalização.

## CLÁUSULA OITAVA DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1– O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- 3 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



*Deus seja  
Louvado*



Cidade das Orquídeas



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991**

**DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993**

**ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²**

**CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°**

**MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.**

**DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM**

**COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS**

**LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"**

**LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"**

**POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS**

**BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLICULTURA**

**TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA**

**GENTÍLIO:  
FLORIANENSE**

**VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101**

**REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA**

**DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008**



*Deus seja  
Louvado*

4 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;  
5 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

8.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além dos limites permitidos na Lei Federal nº 14.133/2021;

2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

### **CLÁUSULA NONA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações: 1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total do contrato;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

9.2- Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções: 1 - advertência;

2 - multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.3- Na aplicação das sanções serão considerados: 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;  
2 - as peculiaridades do caso concreto;  
3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
- 9.4- O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.
- 9.5- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a atual gestão de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 9.6- Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

- 11.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro de Marechal Floriano/ES, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 11.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Marechal Floriano, 18 de agosto de 2022

*Cezar Tadeu Ronchi Junior*  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO  
CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR  
PRESIDENTE DA CMMF - CONTRATANTE

UNIART'S TOLDOS E COBERTURAS LTDA  
CNPJ sob o nº 09.651.042/0001-67 - CONTRATADA

#### FISCAL DO CONTRATO

LUIZ CARLOS MACHADO - Fiscal do Contrato  
TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_



*Deus seja  
Louvado*